

EDITAL Nº 002/2019 de 03.01.2019 – FACELI

DIVULGA PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO DE PRÁTICAS JURÍDICAS – NPJ PARA 2019/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2017

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o período de solicitação de dispensa para estágio obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ para o semestre 2019/1, **de 07 a 11/01/2019**, nos seguintes termos:

§ 1º. A solicitação deverá ser realizada em formulário próprio do NPJ, conforme as opções abaixo:

I – **presencialmente**, na Secretaria do NPJ no horário de **7h30min às 12h e de 13h às 18h** com a entrega do requerimento no modelo contido no **Anexo I**, assinado pelo(a) aluno(a) ou por procurador com poderes específicos para tal, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pelas partes (cópia simples);
- b) Apólice de seguro ou proposta de seguro com comprovante de pagamento (cópia simples).

II – **por e-mail**: npj@faceli.edu.br, enviando o requerimento preenchido no modelo contido no **Anexo I** (em PDF), juntamente com os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pelas partes (digitalizado em PDF);

b) Apólice de seguro ou proposta de seguro com comprovante de pagamento (digitalizado em PDF).

§ 2º. A Faceli disponibilizará os computadores do NPJ para que o(a) aluno(a) que desejar, possa fazer o requerimento, no horário de **segunda a sexta-feira**, de **07h30min às 12h e de 13h às 18h**. Neste caso o(a) próprio(a) aluno(a) será responsável pelo preenchimento do documento.

§ 3º. O NPJ não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados.

§ 4º. No ato da solicitação o aluno deverá estar devidamente matriculado no 7º período do curso de Direito, ou em períodos subsequentes.

§ 5º. O(a) aluno que realizar seu requerimento de dispensa por e-mail, deverá entregar na Secretaria do NPJ, os documentos descritos no § 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", do art. 1º, deste Edital, até o dia **11 de fevereiro de 2019**.

§ 6º. Não serão admitidos protocolos de solicitação que não observem as disposições contidas neste Edital.

§ 7º. O NPJ não se responsabiliza por contratos que não forem celebrados a tempo de ser objeto de dispensa no semestre 2019/1.

Art. 2º. O resultado das solicitações de dispensa será divulgado na data de **14/01/2019**, através de edital, a ser publicado no site oficial da Faceli.

Art. 3º. Os alunos que tiverem o pedido de dispensa DEFERIDO, deverão:

§ 1º. Comparecer na Secretaria do NPJ, para retirada dos Relatórios e Avaliações de atividades externas (1º e 2º bimestres), cabendo ao discente apresentá-los, nos prazos abaixo informados nos seguintes termos:

a) Entrega do Relatório e Avaliação de atividades externas do 1º Bimestre: **de 08 a 17.04.2019**.

b) Entrega do Relatório e Avaliação de atividades externas do 2º Bimestre: **de 17 a 28.06.2019**.

c) Os Relatórios e Avaliações de atividades externas deverão ser protocolados pelo(a) aluno(a) na Secretaria do NPJ.

d) O prazo de entrega dos Relatórios e Avaliações de atividades externas **não será prorrogado.**

§ 2º. Em caso de extinção do vínculo de estágio objeto da dispensa, o(a) aluno(a) deverá comunicar imediatamente ao NPJ para cumprimento do tempo restante, se necessário for, de acordo com as normas do NPJ.

Art. 4º. Os alunos que tiverem o pedido de dispensa INDEFERIDO, deverão inscrever-se para o estágio obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica, conforme as normas do NPJ a serem divulgadas em edital.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, juntamente com a Coordenação do NPJ.

Linhares, 03 de janeiro de 2019.

Original assinado

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do
Município de Linhares – Faceli

